



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**Ofício G.P. nº.1948/2017**

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 20 NOV. 2017

Hortolândia, 14 de novembro de 2017.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR EDIMILSON MARCELO AFONSO

**Requerimento nº1087/2017**

Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1087/2017, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, a saber:

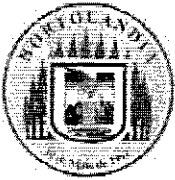
A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica encaminhou resposta, através de Memorando MI SMPUGE nº 173/2017.

Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidacões que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
Prefeito de Hortolândia



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA.**  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.  
Fone: (19) 39651400 – CEP 13.184-472  
e-mail: planejamentourbano@hortolandia.sp.gov.br

Hortolândia, 06 de novembro de 2017

**MI SMPUGE: 173/2017**  
**Protocolo: 34124/2017**

**De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica**  
**Departamento de Planejamento Urbano – Setor de Fiscalização**

**Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**A/C Paulo Ernesto Rahal Gianini**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 1087/2017**

Senhor Presidente,


Através do Requerimento nº. 1087/2017, o nobre Vereador Edimilson Marcelo Afonso requer informações sobre a fiscalização de entulhos abandonados em terrenos de terceiros.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica através do MI 173/17.

1. A fiscalização é realizada através de atendimentos as denúncias formalizadas ou diligências diárias.
2. Os descartes irregulares ocorrem, geralmente, no período noturno, impossibilitando sua erradicação.
3. Em caso de reincidências, o responsável pelo imóvel é autuado nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 34/2011 (Código de Obras).

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Marcelo de Lima  
RA. 1734-B  
S. M. P. U. G. E.  
Gerente da Divisão

  
Engº Sérgio Oliveira de Sousa  
CREA. 5061927182-SP  
Secretaria de Planejamento Urbano  
Diretor

  
Eduardo Marchetti Francisco  
Prefeitura de Hortolândia  
Sec. de Planej. Urbano e Gestão Estratégica  
Secretário Adjunto

SEC. M. DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
07 NOV. 2017  
Daniela